



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2019/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/CMSR/2019

“FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO E REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS COMISSÕES PERMANENTES, PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Neilton da Paz Marques**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pela Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno Desta Casa;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

ART. 1º - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes para o ano de 2019, conforme determina o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às quartas-feiras, nos meses e dias abaixo relacionados:

MÊS	DIAS	
FEVEREIRO	13	27
MARÇO	13	27
ABRIL	10	24
MAIO	08	22
JUNHO	05	26
JULHO	03	17
AGOSTO	14	28
SETEMBRO	11	25
OUTUBRO	09	23
NOVEMBRO	13	27
DEZEMBRO	04	18

§ 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e de suas Comissões Permanentes no exercício de 2019 serão todas realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro, sem exceção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2019/2020

§ 3º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias da Câmara será às 18:00 horas nas primeiras quartas-feiras e às 09:00 horas nas segundas quartas-feiras.

§ 4º - Excepcionalmente no mês de fevereiro as reuniões Ordinárias terão início no horário de 09:00 horas.

§ 5º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal será às 17:30 horas nas primeiras quartas-feiras e às 08:30 horas nas segundas quartas-feiras.

§ 6º - Nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea C, do Regimento Interno, poderá o Exmo. Presidente Municipal antecipar o horário das reuniões ordinárias para as 13:00 horas, sob comunicação e convocação prévia de 48:00 (quarenta e oito) horas.

§ 7º - As sessões extraordinárias em período ordinário, serão precedidas de convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis, a qual constará dia horário e local, nos termos do Art. 99 do Regimento Interno.

§ 8º - O período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 02 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho de cada exercício civil será considerado recesso parlamentar, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno.

ART. 2º - Somente as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, em local e horário estabelecido na Convocação.

§ 1º - As reuniões extraordinárias realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, dentro do Território do Município, serão justificadas quando houver deliberação de matéria única e específica do Distrito ou Localidade para a qual for efetivada a convocação, não sendo incluída na pauta matéria diversa da que fundamentou a realização da sessão extraordinária.

§ 2º - Ocorrendo pedido expresso de representante legal para a realização de sessão extraordinária no Distrito ou Localidade Rural do Município, esta somente se realizará após protocolo de Requerimento Específico, devidamente fundamentado e análise favorável do Presidente da Câmara Municipal.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 13 de fevereiro de 2019.

Ver. Neilton da Paz Marques
Presidente da Câmara